



CÂMARA DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTONIO BARBOSA FILHO

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 339/84

EMENTA: - "Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Brejão, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 42.850.000,00 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Delib. Secretaria da Câmara

3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$ 40.000,00

2. 0- PODER EXECUTIVO

2. 1- Gabinete do Prefeito

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 800.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2 -Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

2.2-Setor de Administração Geral

3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 1.660.000,00

2.3-Setor de Educação e Cultura

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00

2.4-Setor de Obras e Urbanismo

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

2.5-Setor de Saúde e Assist. Social.....~~Cr\$~~

3.1.2.0 -Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

3.2.5.1-Inativos.....Cr\$ 850.000,00

4.1.2.0-Equipamentos e Material Perma

nente.....Cr\$ 13.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 42.850.000,00

Artigo 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrá por conta do seguinte:

a) - "nulação Parcial nas seguintes dotações orçamentárias:



1.0 -PODER LEGISLATIVO

1.1 -Delib.Sec.da Câmara

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Mat.Permanente..Cr\$ 100.000,00

2.2- Setor de Administração Geral

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

4.1.2.0-Equipamentos e Mat.Permanente...Cr\$ 1.000.000,00

2.5- Setor de Saúde e Assist.Social:

3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoais....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

4.1.1.0 -Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

2.6-Setor de Serviços Rodoviários:

3.1.2.C-Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoais....Cr\$ 400.000,00

3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 350.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00

Sub-Total.....Cr\$ 6.250.000,00

b)-Excesso de arrecadação verificado no período de

Janeiro a maio do corrente ano.....Cr\$ 36.600.000,00

TOTAL.....Cr\$ 42.850.000,00

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua ---
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRE-
JÃO. Em, 19 de Junho de 1984

Jose Osorio de Barros

Jose Osorio de Barros - Presidente

